

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARESRUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA. 58 – Bahia Cep – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 3339-2134**LEI N.º 588, de 11 de junho de 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora Maria de Lourdes de Jesus, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n. 06.688.857-38 SSP/Ba, e inscrita no CPF/MF sob o n. 902.502.495-53, conforme laudo de avaliação em anexo:

I - Lote situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção de muro, e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Unidade: 020401 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2.062 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso: 01.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 11 de junho de 2021 – 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =